



DECRETO Nº 2838, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 11.645/08 que trata do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena aos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de Mendonça."

Juliano Souza de Oliveira, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade da implementação da Lei nº 11.645/08 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena",

RESOLVE:

Art. 1º - A lei federal nº 11.645/08 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, aplicar-se-á no Município de Mendonça mediante as seguintes iniciativas:

I - Introdução no currículo escolar das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

II - Oferecimento de formação continuada em História e Cultura Afro Brasileira e Indígena aos professores do Município;

III - Fomento à produção de materiais didáticos que contemplem as temáticas História e Cultura Afro Brasileira e Indígena;

IV - Oferecimento de materiais didáticos compatíveis com os objetivos da referida Lei aos estudantes e professores;

V - Divulgação de experiências pedagógicas bem-sucedidas no ensino da História e Cultura Afro Brasileira e Indígena.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendonça-SP, 19 de junho de 2026.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA M. ALBANO PIANTA

-Chefe da Divisão de RH-